



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

"Garantindo seu Futuro"

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº.
002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU E O(A) PROFISSIONAL FERNANDA ROCHA TORRES, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU - IPSEJ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua São Sebastião, s/n, Juru - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.228.736/000-80, representada neste ato pela Presidente a Sra. **PRISCILA ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa Francisco Alves, nº 50, Bairro Centro, Município de Juru - PB, inscrita no CPF sob o Nº 081.331.714-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **FERNANDA ROCHA TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 084.750.924-97, neste ato representada,

Rua São Sebastião, s/n, CEP. 58.750-000 - Centro - JURU - PB
CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80

Site- ipsej.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

"Garantindo seu Futuro"

brasileiro(a), solteiro(a), regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do(a) Paraíba, sob nº 22.534 OAB-PB, com endereço residencial Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 364, Bairro Centro, Cidade Juru, Estado PB, CEP: 58750-000, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos especializados, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos e deveres aceitos mutuamente, constantes das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por objeto a Prestação por parte da CONTRATADA de Serviços Jurídicos Especializados em previdência, de acordo com o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2021, parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição, compreendendo:

1. Elaboração de defesas em Tribunais e onde a contratante for parte/ré;
2. Pareceres das Comissões e Contratos, de acordo com as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As relações deste contrato estão fundamentadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 13, Incisos I, II e III e suas alterações a disposição do direito público vigorante e supletivamente do direito privado no forem aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO: O presente Contrato foi celebrado com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, Inciso c/c o Art. 13, Incisos III da Lei nº 8.666/93.

Rua São Sebastião, s/n, CEP. 58.750-000 - Centro – JURU – PB
CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80

Site- ipsej.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

"Garantindo seu Futuro"

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUCAO E CONDIÇÕES: Os serviços aqui contratados serão executados pela CONTRATADA, em sua sede localizada no endereço identificado no preâmbulo deste contrato dependendo da ocasião ou condições favoráveis à essa execução, atendendo as exigências dos órgãos governamentais devendo para tanto a CONTRATANTE, oferecer elementos necessários a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos), referente ao mês de janeiro de 2021, pela prestação de serviços aqui contratado, cujo pagamento será realizado mediante transferência bancaria. Caso este contrato seja prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do CONTRATANTE, será pago o valor supramencionado nesse mês prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente do CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As relações contratuais do presente instrumento poderão ser alteradas mediante pronunciamento de uma das partes e de acordo entre eles, obedecidos os dispositivos constantes do art. 65, Inciso II, Alíneas a, b, c e d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

"Garantindo seu Futuro"

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021. Podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a pedido do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU - IPSEJ por um prazo de até 02 (dois), a critério da edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Água Branca-PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E por estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas

Instituto de Previdência de Servidores Municipais de Juru – PB, 13 de janeiro de 2021.



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

"Garantindo seu Futuro"

CONTRATANTE:

Priscila Alves de Lima

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DE JURU IPSEJ
CNPJ: 24.228.736/0001-80
PRISCILA ALVES DE LIMA
CPF: 081.331.714-23

CONTRATADA:

FERNANDA ROCHA TORRES

FERNANDA ROCHA TORRES
CPF: 084.750.924-97
OAB/PB:22534

TESTEMUNHAS:

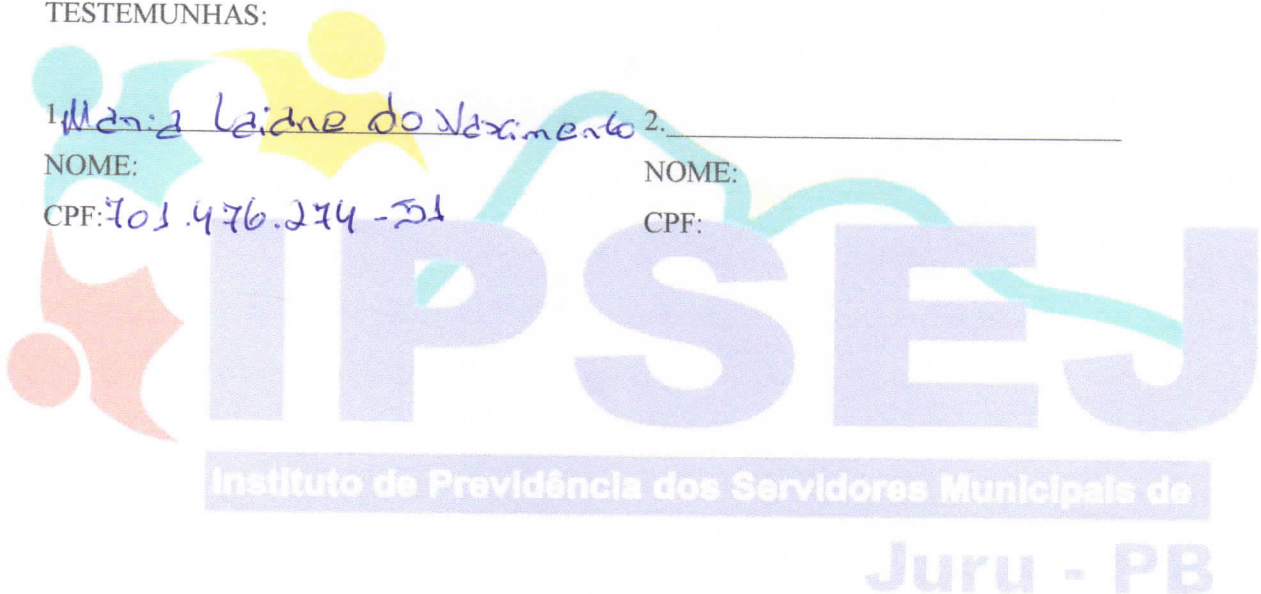
1. Maria Laine do Nascimento 2. _____

NOME:

NOME:

CPF: 703.476.274-51

CPF:



Rua São Sebastião, s/n, CEP. 58.750-000 - Centro – JURU – PB

CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80

Site- ipsej.pb.gov.br